



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 284/19 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

a Lei Estadual nº 9.716, de 07/08/1992, que dispõe sobre a reforma psiquiátrica no Rio Grande do Sul;

o Decreto nº 7.179, de 20/05/2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas, cria o Comitê Gestor e dá outras providências;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28/09/2017, que trata da "Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde";

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28/09/2017, que trata da "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde";

a Portaria Estadual nº 1303, de 12/12/2014, que institui as normas de Regulação Hospitalar dos leitos de saúde mental no RS;

a Resolução CIB/RS nº 468/17, que habilita a ampliação de 08 leitos integrais em saúde mental na Santa Casa de Misericórdia de São Lourenço do Sul especificamente para atendimento de crianças e adolescentes, conforme critérios da Portaria GM/MS nº 148/12, Resoluções CIB/RS nº 562/12 nº 435/17;

a Resolução CIB/RS nº 271/19, que atualiza a forma de organização e financiamento dos Serviços Hospitalares para Atenção Integral a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas em hospitais gerais no Estado do Rio Grande do Sul;

a Resolução CIB/RS nº 273/19, que institui normas para organização das Unidades de Referência para Atenção Integral em Saúde Mental de Crianças e Adolescentes nos Hospitais Gerais do Estado do Rio Grande do Sul;

a Portaria GM/MS nº 3588, de 21/12/2017, que altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 17/07/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Habilitar a Unidade de Referência para Atenção Integral em Saúde Mental de Crianças e Adolescentes nos Hospitais Gerais do Estado do Rio Grande do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

na Santa Casa de Misericórdia de São Lourenço do Sul, composta por **08 leitos** incentivados pelo Estado, conforme critérios da Resolução CIB/RS nº 273/19.

Art. 2º – A referida Unidade será referência de atendimento para toda a macrorregião Sul do Estado, composta pelos seguintes municípios: Amaral Ferrador, Arroio do Padre, Arroio Grande, Canguçu, Capão do Leão, Cerrito, Chuí, Cristal, Herval, Jaguarão, Morro Redondo, Pedras Altas, Pedro Osório, Pelotas, Pinheiro Machado, Piratini, Rio Grande, Santa Vitória do Palmar, Santana da Boa Vista, São José do Norte e São Lourenço do Sul.

Art. 3º – O valor do incentivo para os leitos habilitados nas Unidades de Referência para Atenção Integral em Saúde Mental de Crianças e Adolescentes nos Hospitais Gerais será regulamentado por Portaria Estadual, conforme prevê o Art. 8º da Resolução CIB/RS nº 273/19.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da publicação da Portaria Estadual que regulamentará o valor do incentivo, prevista no Art 3º desta Resolução.

Porto Alegre, 18 de julho de 2019.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS